



06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar os procedimentos licitatórios para Confecção de Capas e Separadores para Talões de Produtor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Capa de napa, confeccionada em bagum trançado de altíssima qualidade e resistência, com zíper frontal de abertura e viés nas laterais de reforço com gravação personalizada do município para guardar e proteger o bloco de notas fiscais do produtor rural. Medindo 24 cm x 28 cm, na cor cinza, com arte frente e verso em branco.	300	Unidade
02	Separador de acrílico de altíssima qualidade e resistência com espessura de 2 mm com gravação personalizada do município para divisão do bloco de notas fiscais do produtor rural. Medindo 18 cm x 21 cm, na cor branca, com arte frente colorido e verso	300	Unidade

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Destina a atender as necessidades da Unidade de Controle do ICMS, que necessitam desse material para a distribuição aos produtores rurais do município.

**2.2.** A aquisição tem por objetivo o incentivo à emissão de Notas Fiscais do Produtor – NFPs nas compras e vendas realizadas.

### 3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**3.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**3.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

**3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.5.** Nos casos de a CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. 07

3.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4 – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**5 – DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**6 – DA PROPOSTAS:** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às especificações contidas no TR, incluindo marca, modelo e demais descrições do item que permitem sua perfeita identificação.

**7 – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida pela Gestora Istely Valle dos Santos, fiscal Maurício de Moura Talhaferro e suplente Mariceli Eleni Maciel Canto Botelho.

**8 – DA GARANTIA DO MATERIAL:** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**9 – DOS MATERIAIS:** Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes ao TR.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

11.2. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação efetuada pela CONTRATANTE.

11.3. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Unidade 01 – Departamento Fazendário

Projeto/Atividade 2017 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Elemento 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Reduzido 3010

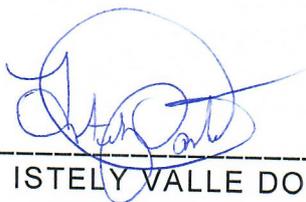
**13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente. 8

**13.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14 – DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das condições estipuladas neste termo implica na adoção de medidas e penalidades constantes em lei.

**15 – DA VALIDADE:** O Contrato terá validade até a entrega na totalidade dos itens.

Itaqui, 15 de março de 2023.



-----  
ISTELY VALLE DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Fazenda